



**PREFEITO MUNICIPAL:** VALDIR LUIZ SARTOR  
**VICE-PREFEITO:** CICERO ALEXANDRE DA SILVA

**SECRETÁRIOS MUNICIPAIS**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA:** MARIA REGINA PATRÍCIO  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE:** ROSINÉIA GOMES DE ASSIS  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO:** ADRIANO ARAÚJO PIMENTEL  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, HABITAÇÃO E CIDADANIA:** MARCIA CRISTINA DA SILVA  
**SECRETARIO MUNICIPAL DE ESPORTES, CULTURA E TURISMO:** LUIS MARCOS PEREIRA

**Diário Oficial de Deodápolis – DIODEO**

Estado de Mato Grosso do Sul  
Rua Francisco Alves da Silva, nº 443  
Fone: (67) 3448-1925  
diariooficial@deodapolis.ms.gov.br  
**Diagramador:** Eliton Vieira dos Santos

## PODER EXECUTIVO

### SETOR DE LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO Nº 061/2018

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 093/2018**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº. 054/2018**

**PARTES:** Município de Deodápolis - MS e a empresa **MC Produtos Médico-Hospitales EIRELI**

**OBJETO:** Fornecimento de Materiais Odontológicos para Manutenção da Saúde Bucal do município em atendimento da Secretaria Municipal de Saúde.

**VALOR:** O valor total dos produtos licitados é **R\$ 24.433,60 (vinte e quatro mil quatrocentos e trinta e três reais e sessenta centavos).**

**PRAZO:** A vigência desse contrato será contada da assinatura deste instrumento, até o dia 31 de dezembro de 2018 Podendo ser prorrogado, desde que haja interesse das partes.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

1 - Fundo Municipal de Saúde, 901 - Fundo Municipal de Saúde, 1047 - Manutenção da Saúde Bucal – PAB Variável, 10.301.22 – Atenção Básica e Vigilância Prevenção e Promoção da Saúde , 33.90.30.99–Outros Materiais de Consumo.

**SANÇÕES:** A parte que causar prejuízo à outra por inadimplência das obrigações assumidas no presente contrato, fica obrigada a reparar o dano, pela Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

**ASSINAM:** Valdir Luiz Sartor e Francisco Ricardo de Oliveira

**FORO:** Deodápolis – MS.

Deodápolis – MS, 28 de agosto de 2018.

### SETOR DE LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO Nº 056/2018

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 084/2018**

**CHAMADA PÚBLICA Nº. 002/2018**

**PARTES:** Município de Deodápolis - MS e Cícero Alviano de Souza

**OBJETO:** aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, no ano de 2018

**VALOR:** O valor total dos produtos licitados é **R\$ 11.292,00 (onze mil duzentos e noventa e dois reais).**

**PRAZO:** A vigência desse contrato será contada da assinatura deste instrumento, até o dia 31 de dezembro de 2018.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

10 - Departamento de Educação, 702 - Departamento de Educação, 1020 - Alimentação e Nutrição Escolar - Creche, 12365.9 - Alimentação e Nutrição, 1021 - Alimentação e Nutrição Escolar Pré Escola, 12306-9 - Alimentação e Nutrição Escolar, 1022 - Alimentação e Nutrição Escolar Pré Escolar Ensino Fundamental, 12361.9 - Alimentação e Nutrição, 1023 - Alimentação e Nutrição Escolar Pré Escolar Jovens e Adultos, 12366-9 - Alimentação e Nutrição.

**SANÇÕES:** A parte que causar prejuízo à outra por inadimplência das obrigações assumidas no presente contrato, fica obrigada a reparar o dano, pela Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

**ASSINAM:** Valdir Luiz Sartor e Cícero Alviano de Souza

**FORO:** Deodápolis – MS.

Deodápolis – MS, 20 de agosto de 2018.

### SETOR DE LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO Nº 057/2018

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 084/2018**

**CHAMADA PÚBLICA Nº. 002/2018**

**PARTES:** Município de Deodápolis - MS e Paulo José Firmino

**OBJETO:** aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA

Diário Oficial do Município de Deodápolis - Criado pela Lei Municipal N. 643/2017

**FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR**, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, no ano de 2018

**VALOR:** O valor total dos produtos licitados é **R\$ 6.433,80 (Seis mil quatrocentos e trinta e três reais e oitenta centavos)**.

**PRAZO:** A vigência desse contrato será contada da assinatura deste instrumento, até o dia 31 de dezembro de 2018.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

10 - Departamento de Educação, 702 - Departamento de Educação, 1020 - Alimentação e Nutrição Escolar - Creche, 12365.9 - Alimentação e Nutrição, 1021 - Alimentação e Nutrição Escolar Pré Escola, 12306-9 - Alimentação e Nutrição Escolar, 1022 - Alimentação e Nutrição Escolar Pré Escolar Ensino Fundamental, 12361.9 - Alimentação e Nutrição, 1023 - Alimentação e Nutrição Escolar Pré Escolar Jovens e Adultos, 12366-9 - Alimentação e Nutrição.

**SANÇÕES:** A parte que causar prejuízo à outra por inadimplência das obrigações assumidas no presente contrato, fica obrigada a reparar o dano, pela Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

**ASSINAM:** Valdir Luiz Sartor e Paulo José Firmino

**FORO:** Deodápolis – MS.

Deodápolis – MS, 20 de agosto de 2018.

**SETOR DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DE CONTRATO Nº 062/2018**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 093/2018**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº. 054/2018**

**PARTES:** Município de Deodápolis - MS e a empresa Oeste Med Produtos Hospitalares Ltda – EPP

**OBJETO:** Fornecimento de Materiais Odontológicos para Manutenção da Saúde Bucal do município em atendimento da Secretaria Municipal de Saúde.

**VALOR:** O valor total dos produtos licitados é **R\$ 26.132,50 (vinte e seis mil cento e trinta e dois reais e cinquenta centavos)**.

**PRAZO:** A vigência desse contrato será contada da assinatura deste instrumento, até o dia 31 de dezembro de 2018 Podendo ser prorrogado, desde que haja interesse das partes.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

1 - Fundo Municipal de Saúde, 901 - Fundo Municipal de Saúde, 1047 - Manutenção da Saúde Bucal – PAB Variável, 10.301.22 – Atenção Básica e Vigilância Prevenção e Promoção da Saúde, 33.90.30.99–Outros Materiais de Consumo.

**SANÇÕES:** A parte que causar prejuízo à outra por inadimplência das obrigações assumidas no presente contrato, fica obrigada a reparar o dano, pela Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

**ASSINAM:** Valdir Luiz Sartor e Luiz Eduardo dos Santos

**FORO:** Deodápolis – MS.

Deodápolis – MS, 28 de agosto de 2018.

**SETOR DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DE CONTRATO Nº 047/2018**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 072/2018**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº. 042/2018**

**PARTES:** Município de Deodápolis - MS e a empresa Nação Concessionária de Veículos Ltda

**OBJETO:** Fornecimento de 01 Veículo de Passeio destinado a Rede de Atenção Básica do município, para atendimento da Secretaria Municipal de Saúde, com recursos da Proposta nº 12270.817000/1170-01 e contrapartida do município.

**VALOR:** O valor total dos produtos licitados é **R\$ 46.000,00 (quarenta e seis mil reais)**.

**PRAZO:** O prazo de vigência do contrato será contado da assinatura deste instrumento, até o dia 31/12/2018 de 2018. Podendo ser prorrogado, desde que haja interesse das partes.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

1 - Fundo Municipal de Saúde, 901 - Fundo Municipal de Saúde, 1053 – Saúde da Família - ESF, 10.301.22 - Atenção Básica e Vigilância Prevenção e Promoção da Saúde, 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanentes.

**SANÇÕES:** A parte que causar prejuízo à outra por inadimplência das obrigações assumidas no presente contrato, fica obrigada a reparar o dano, pela Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

**ASSINAM:** Valdir Luiz Sartor e Carlos Eduardo Nunes de Mamã Fernandes

**FORO:** Deodápolis – MS.

Deodápolis – MS, 26 de julho de 2018.

**SETOR DE LICITAÇÃO  
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 14/2018 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 079/2018 PREGÃO PRESENCIAL Nº 046/2018**

**O MUNICÍPIO DE DEODAPOLIS - MS**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 03.903.176/0001-41, com sede Administrativa na Av. Francisco Alves da Silva nº 443, centro, CEP 79.790-000, neste ato representado pelo Senhor **Valdir Luiz Sartor**, Prefeito Municipal, portador do RG nº 1318154 SSP/MS, inscrito no CPF sob o nº 312.958.780 – 20, brasileiro casado, residente e domiciliado na Av. Osmir de Andrade nº 80 - centro, nesta cidade, doravante denominado **ADMINISTRAÇÃO** e as empresas abaixo qualificadas, doravante denominadas **DETENTORES/ COMPROMITENTE/FORNECEDOR**, resolvem firmar a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E TERMO DE COMPROMISSO DE FORNECIMENTO DE GRAMAS E MUDAS**, decorrente da licitação na modalidade **Pregão Presencial SRP nº 046/2018**, autorizado pelo **Processo Licitatório nº 079/2018**.

**DETENTORES/COMPROMITENTES FORNECEDORES:** Empresa **A. M. MUDAS E GRAMAS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 30.034.746/0001-87, com sede na Rua Campo Grande, nº95, CEP 79.814-150, na cidade Dourados/MS, neste ato representado pelo **Sr Carlos Eduardo Cardoso Arruda**, profissão comerciante, brasileiro, estado civil solteiro, portador do RG nº 936843 SSP/MS e do CPF/MF nº 859.609.691-49, residente e domiciliado na Rodovia BR 163, S/Nº, KM. 262 - Área Rural de Dourados, CEP 79.849-899, na cidade de Dourados/MS.

**DO REGISTRO:** Entre as partes nomeadas e qualificadas, fica ajustado a presente Ata de Registro de Preços, que será regida pela Lei Federal nº 10.520/02 bem como do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações, Decreto Federal 8.538/2015, Decreto Federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, pelo Decreto Municipal nº 029/2007, e das demais normas legais aplicáveis em face da classificação de preços, por deliberação do Pregoeiro e sua

Diário Oficial do Município de Deodápolis - Criado pela Lei Municipal N. 643/2017

Equipe de Apoio, tendo resolvido **REGISTRAR** os preços para o Fornecimento Gramas e Mudas, nos termos das seguintes cláusulas e condições.

### CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de **REGISTRAR** os preços para o **Fornecimento de Gramas Esmeralda e Mudas de Plantas para atendimento das Secretarias Municipal de Infraestrutura Produção e Meio Ambiente do município**, conforme as especificações e quantias abaixo relacionadas:

### CLAUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS

Os preços ofertados pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços são os especificados nas tabelas abaixo de acordo com a respectiva classificação no **PREGÃO PRESENCIAL Nº 046/2018**, a saber.

Empresa: A.M. MUDAS E GRAMAS LTDA.				
Item	Especificação das mercadorias	Quantia	V. Unit.	V. Total R\$
1	GRAMA ESMERALDA A SER RETIRADA PELO CONTRATANTE NO LOCAL	6000 M <sup>2</sup>	3,06000	18.360,0000
2	MUDA DE QUARESMEIRA, EM CORES VARIADAS, COM ALTURA DE NO MÍNIMO 1.80M.	50	30,0000	1.500,0000
3	MUDA DE RESEDA, EM CORES VARIADAS, COM ALTURA DE NO MÍNIMO 1.80M.	250	29,9700	7.492,5000
4	MUDAS DE YPÊ, DE COR AMARELA, COM ALTURA DE NO MÍNIMO 2 METROS	20	27,4500	549,0000
5	PALMEIRA IMPERIAL, COM TRONCO DE NO MÍNIMO 30 CM DE DIÂMETRO	30	666,0000	19.980,0000
<b>Valor Total R\$</b>				<b>47.881,5000</b>

Em cada fornecimento das mercadorias decorrente desta Ata, serão observadas quanto aos preços, às cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão nº 046/2018, que procedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

Em cada fornecimento das mercadorias o preço unitário a ser pago e o constante dos lances final apresentado no Pregão 046/2018, pela empresa detentora da presente Ata, as quais também integram.

### CLAUSULA TERCEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12 meses, contados a partir da data de assinatura.

Durante o prazo de validade desta ata de Registro de Preços, o município não será obrigado a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do Registro preferência do fornecimento em igualdade condições.

### CLAUSULA QUARTA - DA ENTREGA

A entrega do objeto ocorrerá de acordo com o especificado no Edital do Pregão 046/2018.

A entrega deverá ser procedida nas quantidades solicitadas na AF, sendo retirada no local pelo contratante e correrá por conta do fornecedor das mercadorias, todas as despesas tais como, tributos, encargos trabalhistas e previdenciário decorrente do objeto.

Por ocasião da entrega do objeto, o fornecedor deverá colher no comprovante respectivo a data, o nome, o cargo, a assinatura e o número do RG do servidor responsável pela retirada.

### CLAUSULA QUINTA - DO GERENCIAMENTO

O gerenciamento deste instrumento, no aspecto operacional, caberá a Secretaria de Infraestrutura Produção e Meio Ambiente que se obriga a:

Convocar, por correspondência eletrônica ou outro meio mais eficaz, os órgãos e entidades para manifestarem interesse na aquisição das mercadorias objeto da licitação para registrar os preços;

Consolidar as informações relativas às estimativas de consumo e as demandas identificadas, promovendo a adequação dos projetos e propostas visando a padronização e a racionalização;

Realizar todos os atos necessários à instrução processual para a licitação para registro de preços, inclusive as justificativas, nos casos em que a restrição à competição for admissível pela lei;

Definir os parâmetros para julgamento das propostas e estimar os valores das mercadorias mediante a realização de pesquisa de mercado;

a) Diretamente, no mercado, em banco de dados de órgãos ou entidades públicas, em revistas especializadas e ou em registros de sistemas de administração de preços;

b) Por intermédio de entidade pública ou privada, com capacitação técnica para essa atividade;

Realizar quando necessário, previa reunião com licitantes, visando a informá-los das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços;

Realizar o procedimento licitatório, bem como todos os atos dele decorrente, como a lavratura da ata e sua disponibilização aos participantes, por meio de publicação, cópia e por meio eletrônico e demais atos pertinentes;

Conduzir os procedimentos relativos à renegociação de preços registrados, aplicações de penalidades prescritas no Art. 16 do Decreto Municipal nº 029/2007, e os procedimentos de anotações em registro cadastral dos fornecedores do município das sanções aplicadas;

Gerenciar a Ata de Registro de Preços, indicando, sempre que solicitado, os fornecedores, observada a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos usuários da ata;

Efetuar controle do fornecedor/prestador de serviços, dos preços, dos serviços registrados;

Notificar o fornecedor para assinatura da ata de registro de preços ou contrato ou termos aditivos;

Rever os preços registrados, a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos bens registrados;

**Serão responsáveis por fiscalizar a execução da presente ata de registro de preços**, as pessoas a seguir: José Rabelo dos Santos e Julia Maldonado Berloff.

### CLAUSULA SEXTA - DA ADESÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Diário Oficial do Município de Deodápolis - Criado pela Lei Municipal N. 643/2017

Poderá aderir a ata de registro de preços qualquer órgão ou entidade da Administração Municipal de Deodápolis, o que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitada no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei Federal nº 10.520/02; Decreto Federal 7.892/2013, Lei 8.666/93 e Decreto Municipal nº 029/2007, relativos a utilização do Sistema de Registro de Preços.

#### CLAUSULA SETIMA - DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços registrados serão fixos e irrevogáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços, salvo as revisões abaixo especificadas;

Os preços poderão ser revistos em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, devendo ser promovida negociação com os fornecedor/prestadores de serviços;

Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, torna-se inferior ao preço praticado no mercado, o fornecedor/prestadores de serviços será convocado, a fim de negociar a redução de seu preço, de forma a adequá-la a media apurada;

Quando o preço de mercado torna-se superior aos preços registrados e o fornecedor/prestadores de serviços apresentar requerimento fundamentado com comprovantes de que não pode cumprir as obrigações assumidas, a Prefeitura poderá liberar o fornecedor/prestadores de serviços do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;

Em qualquer hipótese os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar os praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro – equação econômico-financeira;

Será considerado preço de mercado, o que for igual ou inferior à media daquele apurado pela Prefeitura para determinado item;

#### CLAUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

A forma de pagamento, decorrente do fornecimento das mercadorias, será de **30 dias** após a entrega, a partir do aceite, após a apresentação da respectiva documentação fiscal, devidamente atestada pela Secretaria solicitante, acompanhada das Certidões do FGTS, Tributos Federais e Trabalhistas dentro do prazo de validade;

**A(s) empresa(s) que possuir (em) Certidão (ões) Positiva(s) com Efeito Negativa (s) e que tiverem seus débitos parcelados deverá (ao) apresentar junto com a Certidão (ões) as Guias de Recolhimentos, devidamente quitada. (com a autenticação mecânica do pagamento).**

As Notas Fiscais/Fatura que apresentarem incorreções serão devolvidas ao fornecedor e seu pagamento ocorrerá em até **05 cinco dias** corridos após a data de sua apresentação válida respeitando o prazo do item I.

Os valores das notas fiscais estarão sujeitos as retenções previdenciárias e tributárias na forma da lei.

Os Pagamentos serão efetuados por depósito bancário, devendo para isto o fornecedor deverá indicar na Proposta de Preços o número da conta corrente, da agência e do banco da empresa.

#### CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

Constituem obrigações do órgão licitante/Gestor da Ata de Registro de Preços:

Conduzir os procedimentos relativos à eventual negociação de preços;

Gerenciar a Ata de Registro de Preços, indicando, sempre que solicitado, os fornecedores, observado a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos usuários da Ata;

Aplicar as penalidades administrativas decorrentes de infrações no procedimento licitatório; do descumprimento das obrigações previstas na Ata de Registro de Preços ou de descumprimento de obrigações resultantes de suas próprias contratações.

Realizar pesquisa de mercado para fins de comprovação da vantajosidade dos preços registrados;

Realizar a publicação trimestral dos preços praticados no âmbito do Sistema de Registro de Preços para fins de orientação da administração;

Comunicar ao órgão ou entidade participante documento escrito contendo as quantidades estimadas de cada órgão, o preço das mercadorias e o nome do fornecedor.

Constituem obrigações dos órgãos integrantes do Sistema de Registro de Preços/Contratantes:

Precaver-se de que a contratação pelo Sistema de Registro de Preços atende aos seus interesses, informando ao órgão gerenciador eventuais desvantagens dos preços registrados relativamente a valores praticados no mercado;

Informar ao órgão gerenciador quando o fornecedor não atender às condições estabelecidas em edital ou recusar assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido, para a devida aplicação de penalidades;

Conduzir os procedimentos relativos à aplicação de penalidade decorrente de atraso injustificado na execução do contrato ou pela inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço, aplicando-se no âmbito do órgão as sanções cabíveis, mantendo o gerenciador informado, para o devido assentamento em ficha cadastral;

Requisitar a autorização e o empenho da despesa correspondente aos pedidos de fornecimento ou contratação;

Controlar os atendimentos de suas demandas por Ata de Registro de Preços, abrindo o processo administrativo para juntada das suas solicitações, as ordens de utilização deferidas, as notas de empenho emitidas e notas fiscais, as faturas recebidas e pagas;

Fiscalizar o cumprimento das obrigações contratualmente assumidas, especialmente quanto aos prazos de entrega e especificações das mercadorias.

Efetuar o pagamento na forma e condições estabelecidas no Edital e Ata de Registro de Preços.

Constituem obrigações do Fornecedor/Detentor:

Fornecer o objeto, conforme especificações e demais disposições deste Termo de Referência, do edital e nas condições contidas em sua proposta;

Executar as entrega mediante requisição ou autorização de fornecimento por escrito;

Manter, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, as condições de habilitação exigidas no presente Certame.

Comunicar ao Gestor da Ata de Registro de Preços ou órgão contratante todas as irregularidades que vier a ter conhecimento relacionado ao objeto contratado.

Entregar o objeto dentro dos prazos de entrega estabelecidos;



Diário Oficial do Município de Deodápolis - Criado pela Lei Municipal N. 643/2017

Atender prontamente quaisquer exigências da fiscalização inerentes ao objeto da Ata de Registro de Registro de Preços;

Emitir fatura no valor pactuado e condições do contrato, formalizado por meio de Nota de Empenho, apresentando-a à Contratante para ateste e pagamento;

Aceitar nas mesmas condições contratuais a inclusão de novas mercadorias, caso o município venha adquirir e também os acréscimos e supressões.

#### **CLAUSULA DECIMA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS**

A Ata de registro de preços será cancelada automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do gestor da Ata quando o fornecedor:

Descumprir condições da Ata a que estiver vinculado;

Não retirar a respectiva nota de empenho ou não formalizar o contrato decorrente do registro de preços, no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

Não aceitar reduzir o seu preço registrado na hipótese deste apresentar superior ao praticado no mercado;

Enquadrar-se nas hipótese de inexecução total ou parcial do instrumento de ajuste decorrente do registro de preços estabelecidos no Art. 77 e seguintes da Lei 8.666/93;

Estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública, nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002;

Por razão de interesse publico devidamente motivado.

#### **CLAUSULA DECIMA PRIMEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA**

As despesas decorrentes desta licitação correrão através das dotações orçamentárias especifica visando atender as **Secretaria Municipal Infraestrutura Produção e Meio Ambiente**, a serem publicada futuramente.

#### **CLAUSULA DECIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES**

Cabe as Secretarias de Infraestrutura Produção e Meio Ambiente, Educação e Assistência Social, a seu juízo, após a notificação por escrito de irregularidade pelo órgão ou entidade requisitante, aplicar ao fornecedor/prestador dos serviços, garantidos o contraditório e a ampla defesa pelo descumprimento total das obrigações assumidas, caracterizado pelo pela sua recusa do fornecedor/prestador dos serviços de assinar a ata/contrato ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente, ressalvados aos casos previstos em lei, as sanções administrativas, a saber:

I - Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor constante da Nota de empenho, ata ou contrato;

II - Cancelamento do preço registrado;

III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração municipal por prazo de até cinco anos

IV - Por atraso injustificado na execução do contrato, a multa moratória de 1% (um por cento) por dia útil, sobre o valor das mercadorias em atraso até o décimo dia;

V - Por execução total ou irregular do contrato de fornecimento das mercadorias;

a) advertência, por escrito nas faltas leves

b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente a parte não cumprida ou totalidade do fornecimento dos serviços;

VI - Encaminhar a Secretaria de Administração a preposição de aplicação das seguintes sanções;

a) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração pelo prazo de até 05 (cinco) anos:

b) declaração de idoneidade para licitar ou contratar com a administração pública enquanto pendurarem os motivos determinantes da punição ou ate que seja reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

Parágrafo Primeiro - As sanções previstas nestes incisos I a III poderão ser aplicadas cumulativamente.

Parágrafo Segundo - A Penalidade prevista na alínea "b" do inciso V poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas "a" e "b", sem prejuízo da rescisão unilateral da presente Ata de ajuste por qualquer das hipóteses previstas nos artigos 77 a 80 da Lei 8.666/93;

Parágrafo Terceiro - Ensejará ainda, a aplicação de penalidade de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração de até cinco anos e descredenciamento do Cadastro de Fornecedores/Prestador de Serviços do Município de Deodápolis, o licitante que apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta e cometer fraude fiscal sem prejuízo das demais cominações legais.

Parágrafo Quarto - Caso o Fornecedor/Prestador de Serviços não recolher as multas previstas neste artigo, no prazo estabelecido, ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração, enquanto não adimplida a obrigação.

Parágrafo Quinto - A aplicação das penalidades previstas no inciso VI será de competência exclusiva do Secretário de Administração, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no parágrafo seguinte, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e após decorridos o prazo da sanção mínima de 02 (dois) anos.

Parágrafo Sexto - Fica garantido ao fornecedores/prestador de serviços o direito prévio da citação e de ampla defesa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação.

Parágrafo Sétimo - As penalidades aplicadas obrigatoriamente anotadas no registro cadastral de fornecedores/prestador de serviços da Prefeitura Municipal.

Parágrafo Oitavo - As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas á conta do Tesouro Municipal.

#### **CLAUSULA DECIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITORIAS**

I - Será dada divulgação dos preços registrados em ata por meio de publicação na imprensa oficial do município, através do extrato desta ata.

II - É permitida a utilização por órgãos municipais, conforme § 1º do Artigo 2º da Lei Federal 10.191/2001, da Ata de Registro de Preços dos Fornecimentos.

III - Fica Eleito o Fórum da Comarca de Deodápolis - MS, para dirimir dúvidas e questões que não encontrem forma de resolução entre as partes, sendo esse foro irrenunciável pela Prefeitura, que diante do que dispõe o artigo 109, inciso I, da Constituição Federal

Diário Oficial do Município de Deodápolis - Criado pela Lei Municipal N. 643/2017

E por estarem assim justos e acordados assinam as partes o presente instrumento em 01 (uma) via de igual teor na presença das testemunhas que abaixo também, subscrevem.

Deodápolis - MS, 21 de Agosto de 2018.

Prefeito Municipal

Contratante

P/ Secretaria Municipal de Infraestrutura Produção e Meio Ambiente

Ordenador de Despesa

Empresa Detentora:

Representante:

**NOME: CARLOS EDUARDO CARDOSO ARRUDA**

CPF: 859.609.691-49

RG: 936843 SSP/MS

Empresa:

A. M. Mudaz e Gramas LTDA

**SETOR DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DE CONTRATO Nº 059/2018**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 093/2018**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº. 054/2018**

**PARTES: Município de Deodápolis - MS e a empresa DECOM Com. de Equip. e Produtos Odontológicos, Médicos e Hospitalares LTDA.**

**OBJETO:** Fornecimento de Materiais Odontológicos para Manutenção da Saúde Bucal do município em atendimento da Secretaria Municipal de Saúde.

**VALOR:** O valor total dos produtos licitados é **R\$ 29.861,22 (vinte e nove mil oitocentos e sessenta e um reais e vinte e dois centavos).**

**PRAZO:** A vigência desse contrato será contada da assinatura deste instrumento, até o dia 31 de dezembro de 2018 Podendo ser prorrogado, desde que haja interesse das partes.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

1 - Fundo Municipal de Saúde, 901 - Fundo Municipal de Saúde, 1047 - Manutenção da Saúde Bucal – PAB Variável, 10.301.22 – Atenção Básica e Vigilância Prevenção e Promoção da Saúde , 33.90.30.99–Outros Materiais de Consumo.

**SANÇÕES:** A parte que causar prejuízo à outra por inadimplência das obrigações assumidas no presente contrato, fica obrigada a reparar o dano, pela Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

**ASSINAM: Valdir Luiz Sartor e Edson Guzzela**

**FORO:** Deodápolis – MS.

Deodápolis – MS, 28 de agosto de 2018.

**SETOR DE LICITAÇÃO  
AVISO DE LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME, EPP E MEI**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 061/2018**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 103/2018**

**OBJETO:** Aquisição de Marmitex e Refeições Self Service, para atendimento das Secretarias de Infraestrutura, Administração, Saúde, Educação, Esporte e Assistência Social.

**LEGISLAÇÃO:** Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, subsidiariamente, no que couberem pelas disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, das condições estabelecidas, Lei Complementar 123/2006, Decreto Federal nº 8.538/2015 e Decreto Municipal nº 029/2007 de 10 de julho de 2007.

**DATA DA ABERTURA:** 17 de setembro de 2018, às 09:00 horas.

O Edital completo estará à disposição no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Deodápolis – MS. Poderão participar deste Pregão somente as ME, EPP e MEI, pertencentes ao ramo de atividade relacionado ao objeto da licitação, mediante recibo com carimbo de CNPJ da empresa, através de pendrive fornecido pelo proprietário ou representante da empresa e através de solicitação no e-mail: licitadeodapolis@yahoo.com, se impresso recolher uma guia no valor de R\$ 10,00 (dez reais), outras informações poderão ser obtidas pelos telefone 0xx(67) 3448-1894, ramal 217 ou no setor de licitação, no horário das 07:30 às 11:00 e das 13:00 às 17:00 horas.

Deodápolis - MS, 03 de setembro de 2018.

**VALENTINA BERLOFFA BARRETO**

Pregoeira

Decreto 004/2018

**SETOR DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DE CONTRATO Nº 060/2018**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 093/2018**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº. 054/2018**

**PARTES: Município de Deodápolis - MS e a empresa DU BOM Distribuição de Produtos Médico-Hospitalar EIRELI,**

**OBJETO:** Fornecimento de Materiais Odontológicos para Manutenção da Saúde Bucal do município em atendimento da Secretaria Municipal de Saúde.

**VALOR:** O valor total dos produtos licitados é **R\$ 27.665,40 (vinte e sete mil seiscentos e sessenta e cinco reais e quarenta centavos).**

**PRAZO:** A vigência desse contrato será contada da assinatura deste instrumento, até o dia 31 de dezembro de 2018 Podendo ser prorrogado, desde que haja interesse das partes.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

1 - Fundo Municipal de Saúde, 901 - Fundo Municipal de Saúde, 1047 - Manutenção da Saúde Bucal – PAB Variável, 10.301.22 – Atenção Básica e Vigilância Prevenção e Promoção da Saúde , 33.90.30.99–Outros Materiais de Consumo.

**SANÇÕES:** A parte que causar prejuízo à outra por inadimplência das obrigações assumidas no presente contrato, fica obrigada a reparar o dano, pela Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

**ASSINAM: Valdir Luiz Sartor e Eire de Jesus Ribeiro**

Diário Oficial do Município de Deodápolis - Criado pela Lei Municipal N. 643/2017

**FORO:** Deodápolis – MS.

Deodápolis – MS, 28 de agosto de 2018.

**SETOR DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DO CONTRATO Nº 050/2018**

**PROCESSO LICITATORIO Nº 083/2018**

**INEXIGIBILIDADE Nº 003/2018.**

**PARTES - PREFEITURA MUNICIPAL DE DEODAPOLIS – MSe NUNES GOLGO SOCIEDADE DE ADVOGADOS.**

**OBJETO** - O objeto da presente contratação de Sociedade de Advogados para a Prestação de Serviços Técnicos de Assessoria Jurídica especializada, administrativa e judicial, ad exitum, visando a recuperação de créditos, com os projetos de recuperação dos pagamentos indevidos da Contribuição Previdenciária - Verbas Indenizatórias.

**FUNDAMENTO LEGAL:** Art 25, II c/c o art. 13, II, da Lei 8666/93.

**VALOR DA CONTRATAÇÃO:** Fica estimado o valor do contrato O valor do presente contrato será de 20% (vinte por cento), a título de êxito, sobre o valor da recuperação da receita que vier a ocorrer, liquidado a medida em que for acontecendo o efeito caixa ou econômico obtido passado e futuro, seja na via administrativa, seja na judicial.

**PRAZO:** 12 meses a partir da assinatura do contrato.

**ASSINAM:** Valdir Luiz Sartor - pela Contratante e Claudio Roberto Nunes Golgo - pela Contratante.

Deodápolis - MS, 31 de julho de 2018.